

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT****LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 019/2018****EXTRATO DO CONTRATO 019/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

**CONTRATADA:** FERNANDO CARLOS DA SILVA COSTA-ME, CNPJ nº 11.336.828/0001-31

**VALOR:** R\$ 78.099,95 (Setenta e oito mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 13/12/2018.

Cuiabá (MT) 14 de Junho 2018.

**NEURILAN FRAGA**

**PRESIDENTE**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 018/2018****EXTRATO DO CONTRATO 018/2018**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de água tratada e esgoto sanitário, para atender a demanda da ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM. **CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

**CONTRATADA:** AGUAS CUIABÁ S.A – CONCESSIONARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Estimado

**VIGÊNCIA:** 22/05/2019.

Cuiabá (MT) 23 de Maio 2018.

**NEURILAN FRAGA**

**PRESIDENTE**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA****PORTARIA Nº. 004/2018 – GP/AMA****PORTARIA Nº. 004/2018 – GP/AMA**

**“DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, III do Estatuto da Associação, e, Considerando o disposto no § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA – AMA, os seguintes membros, na ordem que se apresentam:

- 1 – ALLANCRISH MENESES SOUSA - PRESIDENTE
- 2 – AUGUSTO SIMÃO BARBOSA – SECRETÁRIO
- 3 – JOARI CESAR VIEIRA DA SILVA – MEMBRO TITULAR
- 4 – PAULO CÉSAR DA SILVA AVELAR – MEMBRO SUPLENTE

**Artigo 2º** - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quorum de no mínimo três membros.

**Artigo 3º** - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

**Artigo 4º** - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da AMA, mas não limitadas as:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo as apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar aos Departamentos e/ou outros competentes as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação.
- f) Processar e julgar a fase da habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação.
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
- l) As outras atribuições da Comissão Permanente de Licitação obedecerão ao ordenamento jurídico, no que couber.

**Artigo 5º** - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação, será levado à deliberação do Presidente, para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessários.

**Artigo 6º** - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei 8.666/93.

**Artigo 7º** - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios, vedada à recondução de sua totalidade no período subsequente.

**Artigo 8º** - Os membros aqui designados deverão ter sua jornada laboral na estação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

**Artigo 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário inclusive a Portaria nº 004/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, em 04 de abril de 2018.

**JOEL FERREIRA**

**PRESIDENTE - AMA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 18 DE JUNHO DE 2018**

**“Dispõesobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício financeiro de 2016 de responsabilidade do Gestor Francis Maris Cruz, em conformidade com o Parecer Prévio referente ao Processo TCM Parecer Prévio nº 105/2017 – TP, atendido todo procedimento regimental.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de junho de 2018.

**Domingos Oliveira dos Santos**

Presidente

**José Eduardo Ramsay Torres**

Vice-presidente

**Alvasir Ferreira de Alencar**

1º secretário

**Wagner Sales do Couto – “Barone”**

2º secretário

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

#### CÂMARA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Nº Processo: **004/2018**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação, desenvolvimento e produção publicitária para a Câmara Municipal de Canarana - MT. Fundamento Legal: Artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal 1.369 de 05 de junho de 2018. Ratificação em **25/06/2018**. Vigência: 25/07/2018. Presidente: Ederson Porsch. Valor Total R\$**29.000,00**. Contratada: **J.V. FERMINO DA SILVA – ME**, CNPJ: 18.689.930/0001-60.

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS RESOLUÇÃO Nº. 024/2018 EXONERAÇÃO DA PRESIDENTE CPL

Resolução Nº. **024/2018** São Félix do Araguaia-MT, 15 de Junho de 2018.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.**

A Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia. Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear as seguintes Servidoras para Comissão de Licitação do CISA.

**DULCE FERNANDA GOMES RODRIGUES – PRESIDENTE.**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Presidente do CISA

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS RESOLUÇÃO Nº. 025/2018 NOMEAÇÃO PRESIDENTE CPL

Resolução Nº. **025/2018** São Félix do Araguaia-MT, 15 de Junho de 2018.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CISA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.**

A Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia. Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Nomear as seguintes Servidoras para Comissão de Licitação do CISA.

**CESAR REGO SANTOS – PRESIDENTE.**

**MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM – SECRETARIA.**

**MARIA SOLANGE ERTHAL – MEMBRO.**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Presidente do CISA

#### RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

Dispõe sobre a **7ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

**A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio, e:

**Considerando** o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

**Considerando** o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio;

**Considerando** a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, via do Edital Complementar nº 9, de 20 de fevereiro de 2018;

**Considerando** a publicação do Edital Complementar nº 9 em 21/02/2018, no Diário Oficial Municipal, Edição 2.921 – ANO XIII – Páginas 14-22, disponível no *site* <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

**Considerando** o disposto na Resolução nº 13, de 21 de fevereiro de 2018, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018;

**Considerando** a publicação da Resolução nº 13/2018 no Diário Oficial Municipal em 22/02/2018, Edição 2.922 – ANO XIII – Página 15, disponível no *site* <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018, na forma do **Anexo I**.

**Art. 2º** Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 10 de Julho de 2018**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h**.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro di-